



Prefeitura Municipal de Eldorado

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

“VIDA NOVA ELDORADO”

LEI MUNICIPAL Nº 535/2001

“Autoriza a abertura de crédito especial que especifica ao orçamento geral do município para o exercício fiscal de 2001, e dá outras providências.”

MARA ELISA NAVACCHI CASEIRO, Prefeita Municipal de Eldorado, Estado do Mato Grosso do Sul, faço saber que o Povo de Eldorado através de seus representantes na Câmara Municipal de Eldorado aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto, no orçamento geral em vigor do Município, crédito especial no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), com vinculação ao gabinete da Prefeita, conforme as rubricas abaixo especificadas para atender à operacionalização do Fundo Municipal de Investimentos Sociais, de que trata a Lei Municipal nº 524/2000:

02001 -	Gabinete da Prefeita	
15 -	Assistência e Previdência	
81 -	Assistência	
486 -	Assistência Social Geral	
2.026 -	Manutenção do fundo Municipal de Investimentos Sociais	
3000.00.00 -	Despesas Correntes	
3100.00.00 -	Despesas de Custeio	
3120.00.00 -	Materiais e Consumo -	R\$ 50.000,00
3132.00.00 -	Outros Serviços e Encargos	R\$ 23.000,00
4000.00.00 -	Despesas de Capital	
4100.00.00 -	Investimentos	
4120.00.00 -	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 7.000,00
TOTAL -		R\$ 80.000,00



Prefeitura Municipal de Eldorado

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

“VIDA NOVA ELDORADO”

Artigo 2º - Para cobertura do Crédito Especial aberto na forma do artigo anterior, fica reduzida, em igual valor, a dotação adiante especificada:

08001 -	Secretaria Municipal de Saúde	
13.76 -	Saneamento	
13.76.448 -	Saneamento Geral	
13.76.448.1002 -	Construção e Implantação de Unidade de Reciclagem e Compostagem de Lixo	
1.002..411000.000		
1.002.412000.000 -		R\$ 80.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 11 dias do mês de maio do ano de Dois mil e Um.


MARA ELISA NAVACCHI CASEIRO
Prefeita Municipal